

ld:167C24F5C8C18154



#### ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### HOMOLOGAÇÃO - EDITAL 02/2021

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (pessoas físicas) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI, atráves da Secretaria de Cultura do Município, torna público a HOMOLOGAÇÃO DOS SELECIONADOS por meio do presente Edital de seleção e premiação de agentes culturais (pessoas físicas) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Em atendimento ao que preceitura o Artigo 2°, inciso III, Artigo 4°, bem como o Artigo 6° e seus incisos da Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), torna-se pública a relação de contemplados (pessoas físicas).

ATIVIDADE OU GRUPO	NOME	CPF	VALOR INDIVIDUAL A RECEBER
WANDERSON CANTOR R\$ 1.000,00	WANDERSON BRITO DE SOUSA	024137053-17	R\$ 1.000,00
RONALDO E BANDA R\$ 2.000,00	MARIA HELLEN MACÊDO MOURA	083077563-32	R\$ 1.000,00
	RONALDO CÉZAR LIMA	026790823-70	R\$ 1.000,00
BANDA DESEJO DO FORRÓ R\$ 7.000,00	JOSÉ DE AQUINO VIEIRA	639464673-34	R\$ 1.000,00
	JOÃO VITOR FRANCALINO DA SILVA	083720623-58	R\$ 1.000,00
	STANLEY PEREIRA DA SILVA	077120503-17	R\$ 1.000,00
	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	054562083-00	R\$ 1.000,00
	MANOELL LIMA DA SILVA	045259363-80	R\$ 1.000,00
	ROGÉRIO DA SILVA CLARO	056066473-70	R\$ 1.000,00
	ANTÔNIO JOSÉ DO CARMO ARAÚJO	050353543-50	R\$ 1.000,00
BANDA PEGADA SACANA R\$ 4.000,00	ANTÔNIO NETO ALENCAR	665030193-00	R\$ 1.000,00
	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CLARO	084127453-37	R\$ 1.000,00
	GEOVANE GOMES DE OLIVEIRA	052304213-20	R\$ 1.000,00
	REGINALDO DA CRUZ E SILVA	223574128-28	R\$ 1.000,00
ARTESANATO	ENAGIANE BARBOSA LIMA	039648073-03	R\$ 1.000,00

	TOT	TOTAL	
	SOUSA		R\$ 19.000,00
	SALES		
R\$ 1.000,00	HENRIQUE		
FOTOGRAFIA	JOÃO	407441978-56	R\$ 1.000,00
	SILVA		
R\$ 1.000,00			
De 1 000 00	DE SOUSA		
FOTOGRAFIA	DOMINGOS	839850263-00	R\$ 1.000,00
R\$ 1.000,00	MOURA		
ARTESANATO	MARCOS ANTÔNIO DE	044290213-17	R\$ 1.000,00
R\$ 1.000,00			
	SOUSA SILVA		1.000,000
ARTESANATO	CLARICE DE	091601533-50	R\$ 1.000,00
000,00 000,00	RODRIGUES		

Santa Cruz dos Milagres (PI), de 12 janeiro de 2021.

William Kodeigus de Maria

Prefeito Municipal Wilney Rodrigues de Moura

#### Id:01AB12E84DAB815A

# Santa Cruz dos Milagres

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### HOMOLOGAÇÃO - EDITAL 03/2021

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS (pessoas jurídicas) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI, atráves da Secretaria de Cultura do Município, torna público a HOMOLOGAÇÃO DOS SELECIONADOS por meio do presente Edital de seleção e premiação de espaços culturais (pessoas jurídicas) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Em atendimento ao que preceitura o Artigo 2º, inciso II, Artigo 7º, 8º e 9º em seus respectivos parágrafos e incisos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), torna-se pública a relação de contemplados (espaços culturais).

ESPAÇO CULTURAL	PONTO DE CULTURA	073601530001-99	R\$ 8.800,00
		TOTAL	8.800,00

(Continua na próxima página)





# Santa Cruz dos Milagres

Santa Cruz dos Milagres (PI), 12 de dezembro de 2021.

Wilney Rodrigues de Moura Prefeito

Id:04719DD908BF8160

# Santa Cruz dos Milagres

ESTADO DO PIAUÍ REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA HOMOLOGAÇÃO - EDITAL 05/2021

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (pessoas físicas) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI, atráves da Secretaria de Cultura do Município, torna público a HOMOLOGAÇÃO DOS SELECIONADOS por meio do presente Edital de seleção e premiação de agentes culturais (pessoas físicas) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de marco de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Em atendimento ao que preceitura o Artigo 2º, inciso III, Artigo 4º, bem como o Artigo 6º e seus incisos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), torna-se pública a relação de contemplados (pessoas físicas).

ATIVIDADE OU GRUPO	NOME	CPF	VALOR INDIVIDUAL A RECEBER
BANDA HEBROM R\$ 2.000,00	FRANCISCO JÚNIOR CAMPELO RAMOS	615722163 -10	R\$ 1.000,00
	JONATHA ALVES ALENCAR	078954773 - 23	R\$ 1.000,00
RUTH ALENCAR R\$ 1.000,00	RUTH RAIANY ALENCAR GOMES	054039553 - 64	R\$ 1.000,00

Santa Cruz dos Milagres (PI), 31 de março de 2021.





ld:05D4E35166497F30

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí - PI CNPI Nº 41.522.137/0001-93

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

DECRETO Nº 21/2021, DE 05 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre novas medidas de emergência de saúde pública de enfrentamento à ameaça ao coronavírus e dá outras providências".

mem

APrefeita Municipal de Santana do Piauí – Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter controle rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentos com potencial de geração de aglomerações, numa fase que já se intitula de "nova onda" no Brasil e nas mais diversas nações;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas e de intensificar as medidas de contenção de propagação do novo coronavírus em conformidade Decreto Estadual nº 19.554 de 04 de Abril de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o município de Santana do Piauí seguirá as restrições das atividades econômicas e/ou que causem aglomeração estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 19.554 de 04 de Abril de 2021.

Art. 2º O funcionário Público municipal que for flagrado promovendo ou participando de algum tipo de aglomeração de pessoas, será multado nos termos do artigo 5º deste decreto.

§ 2º - A multa prevista no § 1º poderá ser descontada do salário do servidor público.

Art. 3°- O comércio em geral poderá funcionar até às 18horas desde que cumpram protocolos sanitários das Vigilâncias Sanitárias, especialmente distanciamento social, o uso obrigatório de máscaras e álcool 70%.

Art. 4º Compete a Vigilância Sanitária Municipal, com apoio da Polícia Militar, a fiscalização das medidas impostas neste decreto.

Art. 5º - O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar a aplicação de multa no valor de R\$200,00 (Duzentos reais) à R\$1.000,00 (mil reais), além de ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 6º - Fica estabelecido para todas as pessoas no âmbito do Município de Santana do Piauí-PI, o uso obrigatório de máscaras, a serem utilizadas sempre que saírem de casa, deslocam-se por vias públicas ou permanecer nos espaços onde circulem outras pessoas.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE, NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, em 05 de Abril de 2021.

Maria José de Sousa Moura Maria José de Sousa Moura Prefeita Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais